



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO DE ÁREA PERTENCENTE A IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios para a realização das obras;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará o imóvel objeto desde decreto, com a realização de serviços de abertura de via (rua projetada), bem como drenagem de águas pluviais e esgotamento sanitário no bairro do Ligeiro, e o permissivo do Art. 5º, alínea i) do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o acesso e pavimentação de vias e estradas, tornando desnecessária a intervenção do Município quanto ao melhoramento dos trajetos e ruas;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 11.439,63 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), a área de imóvel situado no bairro do Ligeiro, no Município de Queimadas, de propriedade do senhor José Edivan Rocha, medindo 115,66m² na lateral esquerda norte, com 102,15m² na lateral direita sul e 10,00m² ao leste e oeste, totalizando uma área de 1.168,60m² (mil cento e sessenta e oito metros quadrados e sessenta centésimos de metro quadrado), conforme medição apontada em croqui anexo ao processo de desapropriação.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – A área desapropriada será utilizada para a realização de serviços de abertura de via (rua projetada), bem como drenagem de águas pluviais e esgotamento sanitário.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 - 15.451.1011.1033 - 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 18 de maio de 2021.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito